

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí CE) no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.
- **1.2.** Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.05.01 realizada no dia 15/08/2024, emitindo parecer técnico.

3. DESCRIÇÃO GERAL

- 3.1. Processo Licitatório Nº: 032/2024
- 3.2. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
- 3.3. Regime de Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL
- 3.4. Referência: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA
- **3.5. Objeto:** "Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de implantação das estruturas de defesa costeira (espigões) da praia da Peroba, no município de Icapuí (CE)".
- **3.6. Valor orçado pela Administração:** R\$ 5.820.750,34 (Cinco milhões oitocentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

4. LICITANTE

4.1. FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.684.766/0001-69

















5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Análise da proposta da empresa FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA.
- **5.1.1. Valor da proposta: R\$ 5.064.015,24** (Cinco milhões sessenta e quatro mil quinze reais e vinte e quatro centavos).
- **5.1.1.1.** O valor da proposta representa **87,00%** (oitenta e sete por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01.
- **5.1.1.2.** Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01 não é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual maior do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.1.2. Simples Nacional: Optante.

- **5.1.3.** Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:
- a) **Proposta:** Em conformidade com o solicitado conforme item 9 e anexo XI do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01.
- **b) Planilha Orçamentária:** Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitário e global abaixo do orçado pela Administração.
- c) Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.
- d) Composição do BDI: Conforme item 10.19.3.1. do edital de licitação Processo Nº 032/2024 "As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no anexo IV da Lei Complementar 123/2006." e ainda o item 10.19.3.1.1. afirma que "Para conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS.".

















A empresa licitante não apresentou a receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS impossibilitando a conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS na composição do BDI.

Ainda, uma vez que a planilha orçamentária é desonerada, o percentual do CPRB deveria ser de 4,5 %, porém a composição do BDI da licitante apresenta o percentual zerado do CPRB NUN

	IMPOSTOS	1
3,009	COFINS	
0,659	PIS	
5,009	ISS	
0.009	CPRB	
8,659	TOTAL	

Figura 1: Composição do BDI - página 14.

e) Composição de Encargos Sociais: Conforme item 10.19.3.2 do edital de licitação — Processo Nº 032/2024 "A composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, parágrafo 3º, da referida Lei Complementar.". Após análise dos encargos sociais apresentados, foi observado que a proposta não zerou os gastos relativos às contribuições dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.).

Observou-se ainda que o percentual de INSS aparece zerado na composição do BDI e foi zerado na composição dos encargos sociais, devendo este ser considerado um percentual de 4,5% na composição do BDI quando a planilha orçamentária é desonerada ou um percentual de 20% de INSS no grupo "A" dos encargos sociais.

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

f) Composição de Preços Unitários: De acordo com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, observou-se que nas composições próprias, a licitante não apresentou a descrição dos itens que as compõem, conforme mostra a figura a seguir.

















UNIO	COEFICIENTE	CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE	
The second second second	- SURFIGHERIE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
UN	1,00000000	R\$ 7 304,07	R\$ 7 304.0
	UN		UN 1,00000000 R\$ 7 304,07 TOTAL Nite cadestrado.

Figura 2: Composição de Custos da Licitante - página 03.

A ausência da descrição dos itens da composição impede a sua conferência, não permit análise da composição.

6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

6.1.1. DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa **FOCO** LOCAÇÃO

AMBIENTAL LTDA.

Icapuí (CE), 26 de setembro de 2024.

Analisado por:

Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil RNP - 0615101313 CREA_CE - 320830

Maria Lorena Lobão Campos

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia Portaria Nº 120/2024

Amana da Silva Rebouças

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia Portaria Nº 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.













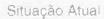
Daté da consulta: 26/09/2024 12:28:21

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ 48.684.766/0001-69

A opção pelo Simples Nacional e ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial FOCO LOCACAO AMBIENTAL



Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 22/11/2022 Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI



Voltar

Gerar PDF









PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Modelo de referência Caixa Econômica Federal - CEF Planilha do INSS

mão de obra: 112,85%(hora) 72,54%(mês)
Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

mão de obra: 83,40%(hora) 48,63%(mês)
Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

Em Branco

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço







Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

ACAULL.	O FEDERAL ENCARGOS SOCIA	S SOBRE A		CIA A PARTIR D	The state of the s
35	ENCANGOS SOCIA	COM DESONERAÇÃO	NAME OF TAXABLE PARTY.	SEM DESC	ONERAÇÃO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALIST
A SECTION	and the state of the state of	GRUPO A	C. C. Strategy		
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
А3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Α	† Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
		GRUPO B			
В1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
82	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
В3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,69%	0,88%	0,69%
84	13º Salário	10,58%	8,33%	10,58%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
В7	Dias de Chuvas	1,30%	Não incide	1,30%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
В9	Férias Gozadas	12,30%	9,68%	12,30%	9,68%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
В	Total	47,14%	19,44%	47,14%	19,44%
-		GRUPO C	S. L. Control		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%	3,00%	3,81%	3,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,35%	1,71%	1,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%	3,01%	3,82%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,32%	0,25%	0,32%	0,25%
C	Total	9,75%	7,68%	9,75%	7,68%
		GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,39%	3,46%	17,82%	7,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%	0,25%	0,34%	0,27%
D	Total	8,71%	3,71%	18,16%	7,62%
FR 55-	TOTAL(A+B+C+D)	83,40%	48,63%	112,85%	72,54%







TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

(Modelos 15% e 25%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

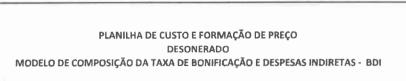
(Modelos 20% e 28%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

(Em Branco)

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço







TEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
В	LUCRO (L)	7,40%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	11,15%	8,15%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	4,50%	4,50%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

BDI	29,79%	
BDI		20,93%
BDI adotado	28,00%	20,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 SEI 8110178, item 7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos servicos, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

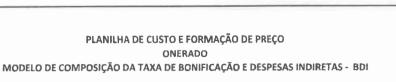
L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.











TEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
В	LUCRO (L)	8,96%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	6,65%	3,65%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	0,00%	0,00%
C,2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

BDI	25,33%	
		15,28%
BDI adotado	25,00%	15,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 SEI 8110178, item 7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos servicos, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tríbutação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representatīva do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.









PARECER TÉCNICO - ANÁLISE DA PROPOSTA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí CE) no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.
- 1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.05.01 realizada no dia 15/08/2024, emitindo parecer técnico.

3. DESCRIÇÃO GERAL

- 3.1. Processo Licitatório Nº: 032/2024
- 3.2. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
- 3.3. Regime de Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL
- 3.4. Referência: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA
- **3.5. Objeto:** "Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de implantação das estruturas de defesa costeira (espigões) da praia da Peroba, no município de Icapuí (CE)".
- **3.6. Valor orçado pela Administração:** R\$ 5.820.750,34 (Cinco milhões oitocentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

4. LICITANTE

4.1. CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, inscrita no CNPJ N° 01.590.549/0001-46.

















5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Análise da proposta da empresa CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA
- **5.1.1. Valor da proposta: R\$ 5.215.392,22** (Cinco milhões duzentos e quinze mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).
- **5.1.1.1.** O valor da proposta representa **89,60%** (oitenta inteiros e sessenta centésimos por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01.
- **5.1.1.2.** Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01 não é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual maior do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.1.2. Simples Nacional: Não Optante.

- **5.1.3.** Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:
- a) **Proposta:** Em conformidade com o solicitado conforme item 9 e anexo XI do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01.
- b) Planilha Orçamentária: Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitário e global abaixo do orçado pela Administração.
- c) Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.
- d) Composição do BDI: A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS de 20% na composição de encargos sociais. Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB na composição do BDI e percentual de INSS de 0% na composição de encargos sociais.

Observou-se que a licitante não considerou nem o percentual de CPRB na planilha da Composição do BDI nem o percentual de 20% na composição dos encargos sociais.

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.















e) Composição de Encargos Sociais: Observou-se que o percentual de INSS aparece zerado na composição dos encargos sociais, devendo este ser considerado um percentual de CPRB de 4,5% na composição do BDI quando a planilha orçamentária é desonerada ou um percentual de 20% de INSS no grupo "A" dos encargos sociais quando é onerada.

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

f) Composição de Preços Unitários: De acordo com o solicitado no edital da Concorreinta. Eletrônica Nº 2024.07,05.01.

6. PARECER FINAL

- **6.1.** Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí CE proceda com a:
- 6.1.1. DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa CONSTUTORA BORGES CARNEIRO LTDA.

Icapuí (CE), 27 de setembro de 2024.

Analisado por:

Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil RNP - 0615101313 CREA CE - 320830

Maria Lorena Lobão Campos

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia Portaria Nº 120/2024

Amana de Silva Rebouças

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia Portaria Nº 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.















Data da consulta: 27/09/2024 09:58:55

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 01.590.549/0001-46

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA



Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF









PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Modelo de referência Caixa Econômica Federal - CEF Planilha do INSS

mão de obra: 112,85%(hora) 72,54%(mês)
Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

mão de obra: 83,40%(hora) 48,63%(mês)
Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

Em Branco

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço







Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal



-AEALUM.	O FEDERAL ENCARGOS SOCIAL	S SOBRE A		SIA A PARTIR D	
			COM DESONERAÇÃO		ONERAÇÃO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
		GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
А3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
Α	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
		GRUPO 8			
81	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
В3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,69%	0,88%	0,69%
B4	13º Salário	10,58%	8,33%	10,58%	8,33%
B 5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
В6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
В7	Dias de Chuvas	1,30%	Não incide	1,30%	Não incide
88	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
В9	Férias Gozadas	12,30%	9,68%	12,30%	9,68%
810	Salário Maternidade	6,03%	0,03%	0,03%	0,03%
В	Total	47,14%	19,44%	47,14%	19,44%
Will.		GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%	3,00%	3,81%	3,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,35%	1,71%	1,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%	3,01%	3,82%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,32%	0,25%	0,32%	0,25%
C	Total	9,75%	7,68%	9,75%	7,68%
1007		GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,39%	3,46%	17,82%	7,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%	0,25%	0,34%	0,27%
D	Total	8,71%	3,71%	18,16%	7,62%
	TOTAL(A+B+C+D)	83,40%	48,63%	112,85%	72,54%











TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

(Modelos 15% e 25%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

(Modelos 20% e 28%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

(Em Branco)

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço







PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO DESONERADO MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

TEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
В	LUCRO (L)	7,40%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	11,15%	8,15%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB D% Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	4,50%	4,50%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

BDI	29,79%	
	560	20,93%
BDI adotado	28,00%	20,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 SEI 8110178, item 7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos servicos, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.









PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO ONERADO MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

TEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
В	LUCRO (L)	8,96%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	6,65%	3,65%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB D% - Regime Nño Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	0,00%	0,00%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

BDI	25,33%	
BUI	25,33%	15,28%
BDI adotado	25,00%	15,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 SEI 8110178, item 7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos servicos, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{\left(1 + (AC + R + S + G)\right)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

de





PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí CE) no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.
- **1.2.** Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

2. OBJETIVO

- **2.1.** Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.05.01 realizada no dia 15/08/2024, emitindo parecer técnico.
- 3. DESCRIÇÃO GERAL
- 3.1. Processo Licitatório Nº: 032/2024
- 3.2. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
- 3.3. Regime de Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL
- 3.4. Referência: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA
- **3.5. Objeto:** "Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de implantação das estruturas de defesa costeira (espigões) da praia da Peroba, no município de Icapuí (CE)".
- **3.6. Valor orçado pela Administração:** R\$ 5.820.750,34 (Cinco milhões oitocentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

4. LICITANTE

4.1. P2J EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.904.313/0001-42.

















5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Análise da proposta da empresa P2J EMPREENDIMENTOS LTDA.
- **5.1.1. Valor da proposta:** R\$ **5.243.784,22** (Cinco milhões duzentos e quarenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
- **5.1.1.1.** O valor da proposta representa **90,09%** (noventa inteiros e nove centésimos por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01.
- **5.1.1.2.** Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01 não é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual maior do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.1.2. Simples Nacional: Optante.

- **5.1.3.** Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:
- a) **Proposta:** Em conformidade com o solicitado conforme item 9 e anexo XI do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01.
- b) Planilha Orçamentária: Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitário e global abaixo do orçado pela Administração.
- c) Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.
- d) Composição do BDI: Conforme item 10.19.3.1. do edital de licitação Processo Nº 032/2024 "As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no anexo IV da Lei Complementar 123/2006." e ainda o item 10.19.3.1.1. afirma que "Para conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS.".

















A empresa licitante não apresentou a receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS impossibilitando a conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS na composição do BDI.

Ainda, uma vez que a planilha orçamentária é desonerada, o percentual do CPRB deveria ser de 4,5 %, porém a composição do BDI da licitante apresenta o percentual zerado do CPRB NUM

1	Impostos	
	COFINS	1,85%
	ISS	3,60%
	PIS	0,40%
	CPRB	0,00%
	TOTAL	5,86%

Figura 01: Composição do BDI - página 25.

e) Composição de Encargos Sociais: Observou-se que o percentual de CPRB aparece zerado na composição do BDI e o percentual de INSS foi zerado na composição dos encargos sociais, devendo este ser considerado um percentual de 4,5% na composição do BDI quando a planilha orçamentária é desonerada ou um percentual de 20% de INSS no grupo "A" dos encargos sociais.

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

f) Composição de Preços Unitários: De acordo com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, observou-se que alguns item da composição mostram valores unitários zerados, conforme mostra a figura a seguir.

Material		PONTE	UNIO	COSPICIENTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	1,20000000	PS 96,60	R\$ 115,90
					TOTAL Material:	PI\$ 115,00
Mão as t	ours .	PONTE	UNID	coerioexte	PHEÇO UNITARIO	TOTAL.
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,68500000	P\$ 18,61	R\$ 12,74
			-		YO"AL Mão de Obra:	PB 12,74
Savigo		PONTE	unit)	coenciente	PREÇO UNETÁRIO	TOTAL
C4287	CARGA E ARRUMAÇÃO DE PEDRAS (1,00 T ATÉ 6,00 T), INCLUSIVE LANÇAMENTO	SEINFRA	МЗ	1,20000000	R\$ 16,34	RS 15,60
C4414	TRANSPORTE DE PEDRA DE 1,00 T ATE 6.00 T EM TRECHO NÃO PAVIMENTADO (Y = 4,22X + 6,32) - Percentual=0,2450%	SEINFRA	M3	1,20000000	R\$ 0,00	R\$ 8.85
C4313	TRIANSPORTE DE PEDRIAS DE 1,0 T ATÉ 6,0 T EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 2,53X + 6,32) - Percential=113,0500%	SENFRA	M3	1,20000000	R\$ 0,00	R\$ 350,8
					TOTAL Serviço:	R\$ 379.2
					VALOR	R\$ 567,9
				_	VALOR 801 (28.85%):	R\$ 136,3
				Santana and a second		

Figura 02: Composição de Custos da Licitante - página 07.















e na sua conferência, Para la sua conferência,

A ausência do valor unitário dos itens da composição interfere na sua conferência, permitindo a análise da composição.

Observou-se ainda que a unidade usada para "TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO", foi mês quando na composição da contratante utilizou-se a unidade hora, como mostra a figura abaixo.

COMP	39¢ÃO 006	CONTROLE DA MORPOLOGIA PRAMA, COM BILLITAÇÃO DE PEPFE TOPOGRAPICOS A CADA 100M. COM HE LEVEL DO TERRENO, NAS HIJES DE SIZIGLA (DO PE DO EMOCAMENTO ATÉ A BOBATA DE 1M), EQUIPE COMPOSTA DE 11 DEÓLOGO, O1 TÉCNICO, O1 AUXILIARES, NIVEL ÓTICO, ETC.				UN
- PAO DE	08RA		POACINU	QUANTIDADADE	CUSTO UNITARIO	CUSTO SUBITEM
P9836	SICRO NOVO	DEÓLOGO (OCEANOGRAFO OU ENGENHEIRO) COM ESPECIALIZAÇÃO EM AMBIENTE MARINMO	н	8,0000	98,04	784,32
465-67	ENFRA	TÉCNICO DE N'YEL MÉDIO	H	(6,0000	26.42	422,72
18596	SEMFRA	AUXILIAN DE LABORATORIO	H	16,9000	15.22	243,82
12445	SEINFRA	TOPOGRAFO	н	8.0000	31,52	282.10
79138	TEMPRA	AUFUAP DE TOPOGRAFIA	м	16,9900	18.59	297.44
12360	SEMPRA	MOTORISTA	н	8.0000	18,81	190,64
						D. 00
						0.00
						0.00
						0,00
					CUSTO HORARIO (A).	2 150 80

Figura 03: Composição de Custos da Contratante - página 8.

Egypan	nente Custe Horistie	PONTE	UNIO	COEFICIENTE	РИЕФО ИНТАВІО	YOTAL,
G0450	VEICULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHP)	SEINFRA	H	4,00000000	P\$ 139,82	R\$ 559,2
19133	ESTAÇÃO TOTAL TIPO TRIMBLE M3 (CHP)	SEINFRA	н	8,000000000	R\$ 80,99	R\$ 647,9
G0451	VEICULO LEVE PICK UP 4X4 - 147 KW (CHI)	SEINFRA	н	4,00000000	RE 39,64	R\$ 158,5
			-	TOTAL Equation	mento Cucio Horano.	PS 1 305.7
Material		FONTE	TIMID	COEFICIENTE	РЯВСО ИНСТАВНО	TOTAL.
12707	GASOLINA	SEINFRA	L	11,60000000	R\$ 4,33	R\$ 50,2
	1				TOTAL Malence	P\$ 50,
Minde	Obra	FONTE	UND	COEFICIENTE	ректо инстипо	TOTAL
- 3270.41		1, 40114				
18596	AUXILIAR DE LABORATORIO	SEINFRA	MES	0,07271641	R\$ 3.316,17	R\$ 241,1
- 1000			MÉS	0,07271641	R\$ 3.316,17 R\$ 18,75	R\$ 241,1 R\$ 300,0
18696	AUXILIAR DE LABORATORIO	SEINFRA				
18696 19136	AUXILIAR DE LABORATORIO AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	SEINFRA SEINFRA	н	36,00000000	R\$ 18,75 R\$ 96,04	R\$ 300,0
18696 19136 P9636	AUXILIAR DE LABORATÓRIO AUXILIAR DE TOPOGRAFIA Geologo	SEINFRA SEINFRA SICRO NOVO	H h	16,00000000 8,00000000	R\$ 18,75 R\$ 98,04	R\$ 300 ₀
18596 19136 1936 12380	AUXILIAR DE LABORATÓRIO AUXILIAR DE TOPOGRAFIA Geologo MOTORISTA	SEINFRA SEINFRA SICRO NOVO SEINFRA	H h	36,00000000 8,00000000 8,00000000	R\$ 18,75 R\$ 98,04 R\$ 19,00 R\$ 5.742,18	R\$ 300,6 R\$ 784,1 R\$ 152,0 R\$ 417,0
18696 19136 19836 12380 18587	AUXILIAR DE LABORATORIO AUXILIAR DE TOPOGRAFIA Geologo MOTORISTA TECNICO NÍVEL MÉDIO	SEINFRA SEINFRA SICRO NOVO SEINFRA SEINFRA	h h H	16,00000000 8,00000000 8,00000000 0,07273466	R\$ 18,75 R\$ 98,04 R\$ 19,00 R\$ 5.742,18	R\$ 300,6 R\$ 784,1 R\$ 152,6 R\$ 417,6 R\$ 254,6
18696 19136 19836 12380 18587	AUXILIAR DE LABORATORIO AUXILIAR DE TOPOGRAFIA Geologo MOTORISTA TECNICO NÍVEL MÉDIO	SEINFRA SEINFRA SICRO NOVO SEINFRA SEINFRA	h h H	16,00000000 8,00000000 8,00000000 0,07273466	R\$ 18,75 R\$ 96,04 R\$ 19,00 R\$ 5.742,18 R\$ 31,86	R\$ 300,0 R\$ 784,1 R\$ 152,0
18696 19136 19836 12380 18587	AUXILIAR DE LABORATORIO AUXILIAR DE TOPOGRAFIA Geologo MOTORISTA TECNICO NÍVEL MÉDIO	SEINFRA SEINFRA SICRO NOVO SEINFRA SEINFRA	h h H	16,0000000 8,00000000 8,0000000 0,07273466 8,00000000	R\$ 18,75 R\$ 96,04 R\$ 19,00 R\$ 5.742,18 R\$ 31,65 TOTAL Mão de Obra	R\$ 300,0 R\$ 784,1 R\$ 152,0 R\$ 417,0 R\$ 254,0

Figura 04: Composição de Custos da Licitante - página 08.

Assim, observa-se divergência nas composições o que interfere na comparação dos dados. Observa-se ainda que o mesmo se repete nos itens 5.2 e 5.3.

















6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da liveral verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

6.1.1. DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa P2J EMPREENDIMENTOS LTDA.

Icapuí (CE), 01 de outubro de 2024.

Analisado por:

Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil RNP – 0615101313 CREA CE – 320830

Maria Lorena Lobão Campos

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia Portaria Nº 120/2024

Amana da Silva Rebouças

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia Portaria Nº 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.















Data da consulta: 01/10/2024 10:44:36

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 50.904.313/0001-42

A opção pelo Simples Nacional e ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: P2J EMPREENDIMENTOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional. Optante pelo Simples Nacional desde 01/06/2023 Situação no SIMEL NÃO enquadrado no SIMEL



Voltar

Gerar PDF









TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

(Modelos 15% e 25%)

Modelo INSS - aplicado no orçamento Onerado - Padrão

(Modelos 20% e 28%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

(Em Branco)

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço



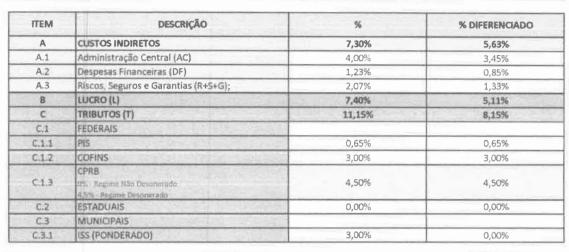






DESONERADO

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI



BDI	29,79%	
BDI		20,93%
BDI adotado	28,00%	20,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 SEI 8110178, item 7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos servicos, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A – Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrucão fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.









ONERADO

MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI



ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO	
Α	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%	
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%	
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%	
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%	
8	LUCRO (L)	8,96%	5,11%	
C	TRIBUTOS (T)	6,65%	3,65%	
C.1	FÉDERAIS			
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%	
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%	
C.1.3	CPRB: Dis Regime Não Desonerado 45% Negime Desonerado	0,00%	0,00%	
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%	
C.3	MUNICIPAIS			
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0.00%	

BDI	25,33%	
BDI		15,28%
BDI adotado	25,00%	15,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 SEI 8110178, item 7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos servicos, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A -- Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrucão fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{\left(1 + (AC + R + S + G)\right)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.









PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Modelo de referência Caixa Econômica Federal - CEF Planilha do INSS

mão de obra: 112,85%(hora) 72,54%(mês)
Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

mão de obra: 83,40%(hora) 48,63%(mês)
Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

Em Branco

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço









Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRIT	O FEDERAL ENCARGOS SOCIA	IS SORRE A		CIA A PARTIR D	E 01/2020
	LINCARGOS SOCIA	COM DESONERAÇÃO		SEM DESC	ONERAÇÃO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
	STATE OF STATE OF	GRUPO A			0 1 / 1
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SES	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
А3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	PGIS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
-63		GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
В3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,69%	0,88%	0,69%
B4	13º Salário	10,58%	8,33%	10,58%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
В7	Dias de Chuvas	1,30%	Não incide	1,30%	Não incide
88	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
В9	Férias Gozadas	12,30%	9,68%	12,30%	9,68%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
В	Total	47,14%	19,44%	47,14%	19,44%
8-8-		GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%	3,00%	3,81%	3,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,35%	1,71%	1,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%	3,01%	3,82%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,32%	0,25%	0,32%	0,25%
С	Total	9,75%		9,75%	7,68%
		GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,39%	3,46%	17,82%	7,35%
02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%	0,25%	0,34%	0,27%
D	Total	8,71%	3,71%	18,16%	7,62%
20 B	TOTAL(A+B+C+D)	83,40%	48,63%	112,85%	72,54%







PARECER TÉCNICO - ANÁLISE DA PROPOSTA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí CE no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.
- 1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.05.01 realizada no dia 15/08/2024, emitindo parecer técnico.

3. DESCRIÇÃO GERAL

- 3.1. Processo Licitatório Nº: 032/2024
- 3.2. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
- 3.3. Regime de Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL
- 3.4. Referência: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA
- 3.5. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de implantação das estruturas de defesa costeira (espigões) da praia da Peroba, no município de Icapuí (CE)".
- **3.6. Valor orçado pela Administração:** R\$ 5.820.750,34 (Cinco milhões oitocentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

















4. LICITANTE

4.1. CONSTRULOC SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N° 22.600.335/0001-83.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 5.1. Análise da proposta da empresa CONSTRULOC SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA.
- **5.1.1.** Valor da proposta: R\$ **5.428.657,25** (Cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
- **5.1.1.1.** O valor da proposta representa **93,26%** (noventa e três inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01.
- **5.1.1.2.** Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01 não é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual maior do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- **5.1.2. Simples Nacional:** Optante.
- **5.1.3.** Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:
- a) Proposta: A empresa CONSTRULOC SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA. apresentou uma carta proposta, porém o arquivo do orçamento estava corrompido e não pôde ser aberto. Foi solicitado o reenvio do documento pelo sistema BNC, mas o mesmo não foi reenviado. Com o término do prazo inicial, foi concedida uma prorrogação pelo mesmo período, durante o qual a empresa esteve online no sistema, conforme comprovado no print abaixo, mas não realizou o reenvio solicitado.

















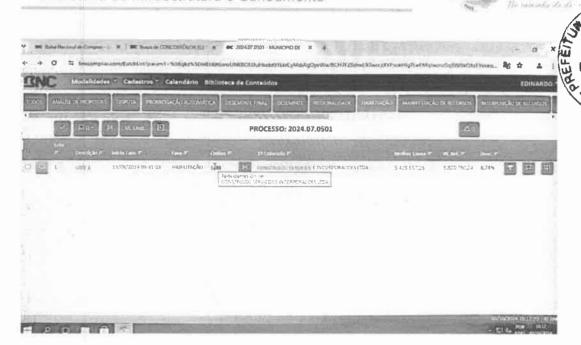


Figura 1. Print do sistema BNC mostrando a empresa online durante o período de prorrogação.

- b) Planilha Orçamentária: Não apresentado.
- c) Cronograma Físico-Financeiro: Não apresentado.
- d) Composição do BDI: Não apresentado.
- e) Composição de Encargos Sociais: Não apresentado.
- f) Composição de Preços Unitários: Não apresentado.

6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

















6.1.1. DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa CONSTRULOC SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA.

Icapuí (CE), 03 de outubro de 2024.

Analisado por:

Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil RNP – 0615101313 CREA CE – 320830

Maria Lorena Lobão Campos

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia Portaria Nº 120/2024

Amana da Slva Rebouças

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria Nº 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.















Data da consulta: 03/10/2024 12/42/57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 22.600.335/0001-83

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: CONSTRULOC SERVICOS E INCORPORAÇÃO LTDA



Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017 Situação no SIMEI. NÃO enquadrado no SIMEI

◆ Mais informações

Voltal

Getar PDF





PARECER TÉCNICO - ANÁLISE DA PROPOSTA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí CE) no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.
- 1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.05.01 realizada no dia 15/08/2024, emitindo parecer técnico.

3. DESCRIÇÃO GERAL

- 3.1. Processo Licitatório Nº: 032/2024
- 3.2. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
- 3.3. Regime de Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL
- 3.4. Referência: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA
- 3.5. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de implantação das estruturas de defesa costeira (espigões) da praia da Peroba, no município de Icapuí (CE)".
- **3.6. Valor orçado pela Administração:** R\$ 5.820.750,34 (Cinco milhões oitocentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos).

4. LICITANTE

4.1. COASTAL – Construções e Soluções Técnicas e Ambientais, inscrita no CNPJ Nº 70.086.111/0001-48.

















- 5.1. Análise da proposta da empresa COASTAL CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES E TÉCNICAS E AMBIENTAIS.
- **5.1.1. Valor da proposta: R\$ 5.724.664,43** (Cinco milhões setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três).
- **5.1.1.1.** O valor da proposta representa **98,35%** (noventa e oito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01.
- **5.1.1.2.** Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01 não é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual maior do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.1.2. Simples Nacional: Não Optante.

- **5.1.3.** Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:
- a) Proposta: Em conformidade com o solicitado conforme item 9 e anexo XI do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01.
- b) Planilha Orçamentária: Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitário e global abaixo do orçado pela Administração.
- c) Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração,
- d) Composição do BDI: Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01.
- e) Composição de Encargos Sociais: Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01
- f) Composição de Preços Unitários: De acordo com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01.

















6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitado verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

6.1.1. CLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS.

COASTAL - CONSTRUÇÕES

SOLIO QUED ALICANDELINE E INVESTIGATION

Icapuí (CE), 08 de outubro de 2024.

Analisado por:

Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil RNP – 0615101313 CREA CE – 320830

Maria Lorena Lobão Campos

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia Portaria Nº 120/2024

Amana da Silva Rebouças

Membro de Apoio à Central de Lichações de Obras e Serviços de Engenharia Portaria Nº 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.















Dete de consulta: 08/10/2024 09:48.20

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 70.086.111/0001-48

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial COASTAL - CONSTRUCCES E SOLUCCES TECNICAS AMBIENTAIS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optente pelo Simples Nacional Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI



Voltar

Gerar PDF







PARECER TÉCNICO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.0 OBJETIVO:

Analisar a documentação de **habilitação técnica** apresentada pela empresa participantes na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.05.01 realizada no dia 15/08/2024, emitindo parecer técnico.

2.0 DESCRIÇÃO GERAL:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 032/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

REGIME DE CONTRATAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REFERÊNCIA: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA HABILITAÇÃO TÉCNICA **OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE DEFESA COSTEIRA (ESPIGÕES) DA PRAIA DE PEROBA, NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE.".

3.0 LICITANTES:

• COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS – CNPJ: 70.086.111/0001-48.

4.0 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

A confecção deste tem como escopo a análise técnica da documentação apresentada no que diz respeito à **Habilitação Técnica** da empresa participante do certame. Discorreremos sobre essas divergências e daremos nossas recomendações, conforme a seguir, respectivamente:

1. COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS – CNPJ: 70.086.111/0001-48.

Foi considerada habilitada, uma vez que após análise da documentação apresentada e tomando como base o edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01, foi verificado que a empresa licitante atendeu ao exigido no edital.















5.0 PARECER FINAL

De acordo com a análise técnica acima, somos do parecer pela **HABILITAÇÃO** da empresa COASTAL – CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS – CNPJ: 70.086.111/0001-48.

Data: 09/10/2024

Analisado por:

Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil RNP – 0615101313 CREA CE – 320830

Maria Lorena Lobão Campos

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia Portaria Nº 120/2024

Amana da Silva Rebouças

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia Portaria Nº 120/2024











